

Norma Específica da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da EEFÉ-USP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

Por se tratar de Programa único a CCP será a própria Comissão de Pós-Graduação

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado 30 dias antes do processo.

Os critérios de seleção para ingresso nos Cursos de Mestrado constam de:

Aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, conforme definido no item V desta Norma, que deverá ser comprovada no ato da inscrição. Candidatos estrangeiros, além da aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar no ato da inscrição, comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no item V desta Norma.

Análise de Curriculum Vitae, em que serão considerados:

Formação superior (Graduação, Pós-Graduação, Iniciação Científica e Estágios em grupos de pesquisa) – até 4(quatro) pontos.

Produção técnico-científica (apresentação de trabalhos em congressos e publicações de artigos em periódicos e livros/capítulos de livros) – até 4 (quatro) pontos.

Atividades docentes no Ensino Superior (atividades docentes na graduação e na pós-graduação lato sensu) – até 1 (um) ponto.

Outras Atividades (congressos assistidos, experiência no ensino fundamental e médio, participação em cursos de extensão, monitorias na graduação e experiência profissional) – até 1(um) ponto.

Análise do Projeto de pesquisa, em que serão considerados:

Relevância do tema e pertinência com a área – até 2,5(dois vírgula cinco) pontos.

Formulação teórica e explicitação conceitual – até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Revisão de literatura – até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Metodologia – até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Desempenho em exame escrito de conhecimento específico.

Entrevista, em que será considerada a experiência acadêmica e profissional do candidato.

O processo seletivo constará de duas fases.

A primeira etapa será eliminatória e constará de avaliação independente do Curriculum Vitae e do Projeto de Pesquisa, que serão avaliados com nota de zero a dez. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, em cada uma das avaliações, nota igual ou superior à média dos candidatos menos um desvio-padrão.

Os candidatos aprovados na primeira etapa, submeter-se-ão a uma segunda etapa, que constará de exame escrito de conhecimento específico e entrevista, aos quais serão atribuídas notas de zero a dez.

A nota final será composta pela média de todas as notas obtidas pelo candidato nas duas fases. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior à média de todos os candidatos menos um desvio-padrão.

O ingresso no Doutorado Direto será de fluxo contínuo, obedecendo aos seguintes critérios:

Aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, conforme definido no item V desta Norma, que deverá ser comprovada no ato da inscrição. Candidatos estrangeiros, além da aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar no ato da inscrição, comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no item V desta Norma;

Parecer circunstanciado do futuro orientador quanto à experiência acadêmica e profissional e projeto de pesquisa do candidato;

Aceite ou publicação, nos últimos cinco anos, como primeiro autor, de três artigos completos em revista indexada ou de três livros ou capítulos de livro de editora com reconhecida tradição no meio universitário, relacionados ao tema do projeto apresentado.

O ingresso no Doutorado será de fluxo contínuo, obedecendo aos seguintes critérios:

Aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, conforme definido no item V desta Norma, que deverá ser comprovada no ato da inscrição. Candidatos estrangeiros, além da aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar no ato da inscrição, comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no item V desta Norma;

Parecer circunstanciado do futuro orientador quanto à experiência acadêmica e profissional, projeto de pesquisa e histórico escolar do candidato;

Aceite ou publicação, nos últimos cinco anos, como primeiro autor, de um artigo completo em revista indexada ou de um livro ou capítulo de livro de editora com reconhecida tradição no meio universitário, relacionado ao tema da dissertação de mestrado ou ao projeto apresentado.

O parecer circunstanciado apresentado pelo futuro orientador deverá ser referendado pela CPG.

O número de vagas dependerá do número de vagas disponíveis por orientador, no momento da inscrição.

Para os candidatos estrangeiros serão aplicados os mesmos critérios.

III - PRAZOS

O Curso de Mestrado não poderá ser concluído, compreendendo o depósito da dissertação, em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

O Curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, não poderá ser concluído, compreendendo o depósito da tese, em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

O Curso de Doutorado com a obtenção prévia do título de mestre, não poderá ser concluído, compreendendo o depósito da tese, em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Do candidato ao título de mestre serão exigidas, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo, no mínimo, 40 unidades de crédito em disciplinas e 56 (cinquenta e seis) unidades de crédito para o preparo da dissertação.

Do candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre, serão exigidas, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) unidades de crédito em disciplinas e 136 unidades de crédito para o preparo da tese.

O candidato ao título de doutor, portador do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, deverá completar, pelo menos, 160 (cento e sessenta) unidades de crédito, sendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) unidades de crédito em disciplinas e 136 unidades de crédito para o preparo da tese.

Com relação às atividades especiais descritas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação, a CPG atribuirá no máximo 8 (oito) créditos para o Mestrado, 4(quatro) créditos para o Doutorado e 10 (dez) créditos para o Doutorado Direto, assim distribuídos: até cinquenta por cento para as atividades descritas nos incisos de I a VI do mencionado artigo, cuja pontuação será atribuída conforme item XIV desta Norma, e cinquenta por cento para a participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino.

V - LINGUA ESTRANGEIRA

Os candidatos aos títulos de Mestre e Doutor deverão apresentar aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, para inscrição no processo seletivo do Programa.

Para ser considerado aprovado, é necessário que o candidato ao Mestrado obtenha a pontuação mínima de:

380 pontos no Institutional Testing Program - TOEFL ITP; ou

25 pontos no Internet Based Test - TOEFL IBT; ou

2,5 pontos no International English Language Testing System - IELTS Academic; ou

Apresentar o nível KET, no exame CAMBRIDGE

Para ser considerado aprovado é necessário que o candidato ao Doutorado obtenha a pontuação mínima de:

450 pontos no Institutional Testing Program - TOEFL ITP; ou

44 pontos no Internet Based Test - TOEFL IBT; ou

4 pontos no International English Language Testing System - IELTS Academic; ou

Apresentar o nível PET, no exame CAMBRIDGE

O exame de proficiência poderá ser realizado em qualquer instituição que oficialmente aplique os exames citados.

O candidato estrangeiro deverá apresentar também, comprovante de aprovação no exame de proficiência em Língua Portuguesa, no ato da inscrição.

Para ser considerado aprovado é necessário que o candidato ao curso de Mestrado ou Doutorado obtenha:

O nível “aprovado” no exame aplicado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo; ou o nível “intermediário”, no mínimo, no Exame CELPE- Bras, do Governo Federal.

Os exames de proficiência em Língua Portuguesa e Língua Inglesa serão válidos por cinco anos a partir da data de aprovação.

VI - DISCIPLINAS

As solicitações para o credenciamento de disciplinas, bem como de seus docentes responsáveis, deverão ser encaminhadas à Comissão de Pós-Graduação, obedecendo ao disposto nos artigos 69 a 71 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

A solicitação, firmada pelo(s) docente(s) interessado(s), deverá ser encaminhada à CPG, a qual decidirá sobre o credenciamento baseada em parecer de mérito.

O parecer deverá ser baseado nos seguintes critérios:

Importância da disciplina na estrutura curricular do programa, por área de concentração;

Competência do docente responsável;

Adequação do conteúdo programático: atualidade e abrangência;

Adequação da bibliografia;

Adequação do número de créditos em relação à carga didática.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turma em disciplina ocorrerá, por solicitação do responsável, nos seguintes casos:

Se a turma não atingir o número mínimo de estudantes estabelecido pelo ministrante; ou

Por motivo de força maior, justificado pelo responsável e aprovado pela CCP.

A solicitação de cancelamento deve ocorrer em até 15 (quinze) dias após o término do período de inscrição em disciplinas, estabelecido pelo CoPGr.

A CCP deliberará sobre o cancelamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Os candidatos ao Mestrado e Doutorado deverão se submeter ao Exame de Qualificação (EQ), cuja aprovação constitui-se em pré-requisito para a apresentação da dissertação. O número de créditos exigidos para o EQ é igual a zero.

O aluno de Mestrado deverá se inscrever no exame de qualificação em até 21 (vinte e um) meses, a contar da data de início da contagem de prazo.

O aluno de Doutorado Direto, sem a obtenção prévia do título de mestre, deverá se inscrever no exame de qualificação em até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início da contagem de prazo.

O aluno de Doutorado, portador do título de mestre, deverá se inscrever no exame de qualificação em até 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de início da contagem de prazo.

O EQ versará fundamentalmente sobre o projeto e o campo específico de conhecimento do candidato a ser focalizado na dissertação ou tese, e terá como objetivo principal avaliar a maturidade acadêmico-científica do aluno, verificando a sua capacidade e potencial para prosseguir seus estudos.

Para a instrução do processo do EQ, o orientador deverá firmar requerimento à CPG anexando a seguinte documentação:

Relatório de atividades desenvolvidas pelo aluno;

Projeto de dissertação ou tese.

A documentação deverá ser redigida em português e entregue, conforme os prazos individuais do aluno, em 6 (seis) exemplares no Serviço de Pós-Graduação da EEFEE.

Para a apresentação do relatório de atividades desenvolvidas no curso, serão necessários os seguintes documentos: cópia do Planejamento Individualizado de Curso aprovado pela CPG-EEFE-USP; cópia do Histórico Escolar; disciplinas cursadas e respectivas análises, abordando uma avaliação circunstanciada do conteúdo desenvolvido e procedimentos usados pelo professor responsável; produção técnico-científica e relação de outras atividades vinculadas ao programa durante o período do Curso de Pós-Graduação. Deverá constar ainda do relatório, um resumo indicando a situação do aluno no programa.

O EQ deverá ser realizado em, no mínimo, 15 (quinze) dias e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de inscrição no exame.

O agendamento do EQ é de responsabilidade do aluno/orientador, e a CPG deverá ser informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do exame.

Os objetivos específicos do EQ são:

Avaliar o conhecimento do candidato na área específica;

Avaliar o projeto de pesquisa e/ou seu desenvolvimento, segundo os seguintes aspectos: base teórica, objetivos, método e exequibilidade da dissertação ou tese dentro do prazo regulamentar.

O EQ será público e constará de uma prova de arguição.

A prova será constituída de uma explanação de no máximo 50 (cinquenta) minutos, seguida de arguição, na qual cada membro da Comissão Examinadora terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para arguir o aluno, o qual disporá do mesmo tempo para responder;

É facultado ao membro da Comissão Examinadora, com a anuência do aluno, arguir pelo processo de debate e, neste caso, o prazo total de arguição e resposta será de no máximo 60 (sessenta) minutos.

A Comissão Examinadora será composta pelo orientador, seu presidente, mais dois membros titulares e dois suplentes.

A Comissão Examinadora considerará o candidato aprovado ou reprovado.

O aluno que for reprovado no EQ poderá repeti-lo apenas uma vez, preferencialmente perante a mesma Comissão Examinadora, num prazo mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua reprovação no referido exame.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O orientador solicitará à CPG que seu orientando seja submetido ao exame de passagem do Mestrado para o Doutorado Direto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de sua primeira matrícula ou da data início da contagem do prazo, após aprovação no exame de proficiência no idioma inglês para o nível Doutorado de acordo com o disposto no item V desta Norma.

Para a inscrição no processo de passagem do Mestrado para o Doutorado Direto, o aluno, com a anuência do orientador, deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação da EEFE 08 (oito) exemplares do conjunto de: relatório de atividades circunstanciado, incluindo histórico escolar do Curso de Mestrado e "curriculum vitae" que evidencie produção científica no período; projeto de pesquisa sobre assunto compatível com o nível de doutorado e demonstrando sua exequibilidade de acordo com a especificidade da área; bem como aceite ou publicação, como primeiro autor, de um artigo completo em revista indexada ou de um livro ou capítulo de livro de editora com reconhecida tradição no meio universitário, relacionado ao tema do projeto proposto.

Após a inscrição, a CPG terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para designar uma Comissão Examinadora.

A Comissão Examinadora da Passagem do Mestrado para o Doutorado Direto será constituída por um Presidente mais 4 (quatro) membros titulares e dois suplentes, todos portadores, no mínimo, do título de Doutor, observando-se que pelo menos dois membros deverão ser estranhos ao corpo docente do programa (responsável por disciplina e/ou orientador) do candidato. Não poderá integrar a Comissão Examinadora o professor orientador.

O Exame de Passagem do Mestrado para o Doutorado Direto será público, constituído por apresentação oral do projeto de pesquisa com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, seguida de arguição, na qual cada membro da Comissão Examinadora terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para arguir o aluno, o qual disporá do mesmo tempo para responder.

É facultado ao membro da Comissão Examinadora, com a anuência do aluno, arguir pelo processo de debate e, neste caso, o prazo total de arguição e resposta será de no máximo 60 (sessenta) minutos.

No Exame de passagem do Mestrado para o Doutorado Direto, o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de níveis de conceito. A Comissão Examinadora deverá destacar em seu parecer se o candidato apresenta maturidade acadêmico-científica para o curso desejado e se o projeto é adequado.

Será considerado aprovado no Exame de passagem do Mestrado para o Doutorado Direto, o aluno que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

O Exame para Passagem do Mestrado para o Doutorado Direto deverá ser realizado observando-se no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a partir da designação da Comissão Examinadora.

O agendamento do Exame para Passagem do Mestrado para o Doutorado Direto é de responsabilidade do aluno/orientador, e a CPG deverá ser informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do referido exame.

A Comissão de Pós-Graduação homologará, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias o resultado do exame, aprovando ou não, de acordo com o resultado, a mudança de nível do interessado.

O Exame de passagem do Mestrado para o Doutorado Direto poderá ser realizado uma única vez pelo aluno.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO INSATISFATÓRIO

Além dos casos previstos nos incisos I a V do artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno poderá ser desligado por desempenho acadêmico e científico insatisfatório, conforme descrito a seguir.

O orientador encaminhará solicitação de desligamento, acompanhada de justificativa circunstanciada, que será apreciada pela CPG, juntamente com a manifestação do aluno e a análise dos relatórios semestrais, entregues conforme disposto no item XIV desta Norma, até o momento da solicitação. O desligamento será efetivado na segunda ocorrência.

XI - ORIENTADORES e CO-ORIENTADORES

O credenciamento e credenciamento de orientadores terá validade de três anos.

O número máximo de alunos será de seis por orientador.

O docente deverá apresentar no último triênio, publicações na área específica do conhecimento em periódicos indexados conforme os níveis descritos:

Nível 1: periódicos com fator de impacto “j” $\geq 1,85$ ou índice “h” ≥ 40 ou livro de circulação internacional. Pontos equivalentes a um artigo completo ou livro = 100.

Nível 2: periódicos com fator de impacto “j” $\geq 1,35$ e $\leq 1,84$ ou índice “h” ≥ 25 e ≤ 39 ou livro de circulação nacional. Pontos equivalentes a um artigo completo ou livro = 80.

Nível 3: periódicos com fator de impacto “j” $\leq 1,34$ ou índice “h” < 24 ou indexados nas bases MEDLINE ou SciELO ou capítulo de livro de circulação internacional. Pontos equivalentes a um artigo completo ou capítulo de livro = 60.

Nível 4: periódicos indexados numa das bases LILACS/CINAHL/ EMBASE/ERIC ou capítulo de livro de circulação nacional. Pontos equivalentes a um artigo completo ou capítulo de livro = 40.

Nível 5: periódicos indexados numa das bases SPORT DISCUS/LATINDEX. Pontos equivalentes a um artigo completo = 20.

O credenciamento de orientadores no curso de Mestrado em Educação Física obedecerá aos seguintes critérios:

Ser responsável ou colaborador de disciplina de pós-graduação, cujo tema e conteúdo sejam pertinentes ao domínio da área de concentração correspondente.

Apresentar, no último triênio, no mínimo, produção científica equivalente a 200 pontos, sendo pelo menos um artigo completo pertencente ao nível 2.

Serão admitidos para o mestrado orientadores externos ao Programa e à Unidade, cujo mérito será avaliado pela coordenação da área de concentração correspondente, devendo atender apenas aos critérios de publicação exigidos para o credenciamento no Mestrado e que tenham reconhecida reputação no domínio do projeto de pesquisa a ser orientado. Nesse caso, a orientação será específica.

O credenciamento de orientadores no curso de Mestrado em Educação Física, obedecerá além do disposto no artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação, aos seguintes critérios:

Ter oferecido ou colaborado em disciplina de Pós-Graduação pelo menos uma vez no último triênio.

Apresentar, no último triênio, no mínimo, produção científica equivalente a 300 pontos, sendo pelo menos um artigo completo pertencente ao nível 1 ou dois artigos completos pertencentes ao nível 2.

A partir do segundo credenciamento, além dos critérios dispostos acima, o interessado deverá ter formado, pelo menos, um mestre no triênio.

O credenciamento de orientadores no curso de Doutorado em Educação Física, obedecerá aos seguintes critérios:

Ter experiência anterior de orientação, com a formação de pelo menos um mestre.

Apresentar, no último triênio, no mínimo, produção científica equivalente a 300 pontos, sendo pelo menos um artigo completo pertencente ao nível 1 ou dois artigos completos pertencentes ao nível 2

Serão admitidos para o Doutorado, orientadores externos ao programa e à Unidade, cujo mérito será avaliado pela CPG devendo atender os mesmos critérios de credenciamento dos orientadores do Programa e que tenham reconhecida reputação no domínio do projeto de pesquisa a ser orientado. Nesse caso, a orientação será específica.

Admitem-se docentes do programa ou externo a ele para atuarem como co-orientadores de Doutorado. Os critérios para credenciamento serão os mesmos aplicados para o credenciamento de orientadores plenos para o curso de Doutorado.

A indicação da co-orientação deverá ser feita no máximo até sessenta por cento do prazo regulamentar do aluno no curso.

O número máximo de alunos por co-orientador será de três.

O credenciamento de orientadores no curso de Doutorado em Educação Física obedecerá além do disposto no artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação, aos seguintes critérios:

Ter oferecido ou colaborado em disciplina de Pós-Graduação pelo menos uma vez no triênio.

Apresentar, no último triênio, no mínimo, produção científica equivalente a 300 pontos, sendo pelo menos um artigo completo pertencente ao nível 1 ou dois artigos completos pertencentes ao nível 2.

A partir do segundo credenciamento, além dos critérios acima, o interessado deverá ter formado, pelo menos, um doutor no triênio.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DE DISSERTAÇÕES/TESES

Para a inscrição do processo de Defesa de Dissertação/Tese, o aluno, com a anuência do orientador, deverá encaminhar à CPG, a seguinte documentação:

Requerimento firmado pelo orientador, visando a Defesa de Dissertação/Tese.

Lista com nomes de especialistas das áreas, para subsidiar a indicação da Comissão Julgadora pela CPG.

09 (nove) exemplares da Dissertação, no caso de Mestrado e 13 (treze) exemplares da Tese, no caso de Doutorado.

No momento do depósito da dissertação ou tese, o aluno deverá entregar uma versão eletrônica do trabalho, acompanhada de uma autorização para sua divulgação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, ou solicitação devidamente justificada para a não divulgação do trabalho, que será julgada pela CPG da Unidade.

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os concluintes do curso de Mestrado ou Doutorado em Educação Física receberão o título de “Mestre ou Doutor” em Ciências. Programa: Educação Física, com a designação da área de concentração correspondente.

XIV - OUTRAS NORMAS

O aluno, com anuência de seu orientador, deverá submeter à Comissão de Pós-Graduação, seu Planejamento de Atividades Individualizado, conforme formulário próprio, até o limite de 6 (seis) meses após a sua primeira matrícula no Curso.

Poderão, em casos excepcionais, ser admitidos para matrícula em disciplinas isoladas da pós-graduação como alunos especiais, graduandos da USP, graduados e pós-graduandos de instituições externas à USP, conforme artigos 58 e 59 do Regimento de Pós-Graduação.

O aluno especial poderá matricular-se em até três disciplinas no semestre.

Para a atribuição de créditos especiais previstos no artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, serão utilizados os parâmetros a seguir:

Para o disposto nos incisos I e III do mencionado artigo, serão atribuídos créditos de acordo com os níveis definidos no item XI desta Norma. Para os Níveis 1 e 2, serão atribuídos 4 (quatro) créditos; para os Níveis 3 e 4, serão atribuídos 3 (três) créditos; para o Nível 5, serão atribuídos 2 (dois) créditos. Caso o interessado não seja o primeiro autor do artigo, serão atribuídos 2 (dois) créditos para os Níveis 1 e 2 e 1 (um) crédito para os níveis 3, 4 e 5.

Para o disposto no inciso II do referido artigo, serão atribuídos 2 (dois) créditos, se o evento for internacional e o interessado for o primeiro autor; 1 (um) crédito, se o evento for internacional e o interessado for co-autor; 1 (um) crédito se o evento for nacional e o interessado for o primeiro autor.

Para o disposto no inciso V do mencionado artigo, será atribuído 1 (um) crédito para cada 4 (quatro) resumos apresentados em eventos internacionais e/ou nacionais.

Todos os alunos regularmente matriculados são obrigados a apresentar relatório semestral de atividades, acompanhado de um parecer do orientador, na primeira quinzena dos meses de julho e dezembro.

A não apresentação do relatório no prazo, implicará em cobrança por parte da Secretaria, devendo ao aluno apresentá-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

Os relatórios e pareceres serão analisados pela CPG.

Em caso de reprovação, o aluno deverá tomar ciência por escrito e terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar uma justificativa ou reformular o relatório que será avaliado pela CPG.

A não apresentação do relatório após a cobrança ou a reprovação final do mesmo, implicará em advertência, que será anexada ao prontuário do aluno.

Do total de unidades de crédito exigido em disciplinas para o Mestrado, o aluno deverá completar, no mínimo, 24(vinte e quatro) unidades de crédito na área de concentração em que está matriculado.

Do total de unidades de crédito exigido em disciplinas para o Doutorado Direto, o aluno deverá completar, no mínimo, 34 (trinta e quatro) unidades de crédito na área de concentração em que está matriculado.

Do total de unidades de crédito exigido em disciplinas para o Doutorado, o aluno deverá completar, no mínimo, 14 (quatorze) unidades de crédito na área de concentração em que está matriculado.

Esta norma entrará em vigor a partir de 01/07/2009, conforme comunicado da PRPG.